



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, COM OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROVAS PELOS ANALISTAS CLÍNICOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

**COMPRA DIRETA/DISPENSA Nº 004/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 016/2025**

**GESTORA DO CONTRATO: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

**FISCAL DO CONTRATO: MATEUS DE MELO FERNANDES**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Rodrigues Santana, nº 68, Bairro Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-240, inscrita no CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, neste ato representado por seu representante legal **SR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES**, CPF: 607.696.457-04 e RG: 4601 CRFRJ, neste ato designado como **CONTRATADO**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de Compra Direta/Dispensa nº 004/2025, Dispensa eletrônica de valor nº 016/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, COM OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PROVAS PELOS ANALISTAS CLÍNICOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 016/2025, e da Proposta da Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **11 de Março de 2025**.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 48.680,64** (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Imunologia, Parasitologia, Microbiologia, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Covid 19 Imunocromatografia ,Covid 19 Antígeno, Dengue, Dengue NS1, Hemoglobina Glicada, Imuno-hematologia BS, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – Provas Reumáticas, Marcadores Cardíacos e VHS do Programa Avançado.	Serviços	24	R\$ 2.028,36	R\$ 48.680,64
<b>VALOR TOTAL -----&gt; R\$ 48.680,64</b>					

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o projeto básico e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recursos:
10.301.1003.2222/3.3.90.30.00	265	1.500/1.600/1621
10.301.1003.2230/3.3.90.30.00	274	1.500/1.600/1621
10.302.1002.2206/3.3.90.30.00	291	1.500/1.600/1621
10.303.1004.2221/3.3.90.30.00	310/311	1.500/1.600/1621

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a) A contratada deverá enviar amostras padronizadas de Controle Externo e Controle Interno (Bioquímica) com o objetivo de mensurar o desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões, certificados e comparações interlaboratoriais, para que seja assegurada a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, e assim, garantindo a qualidade dos mesmos;
- b) O Controle Externo da Qualidade é constituído de uma série de amostras-controles quais devem ser enviadas ao Laboratório Municipal conforme calendário e apresentação do fornecedor contratado. Os ensaios de proficiência permitirão avaliar o desempenho dos exames realizados pelo laboratório ao compará-lo com os de seus pares e de laboratórios clínicos de referência, proporcionando orientações valiosas nos processos de melhoria da qualidade;
- c) O serviço de Controle Externo de Qualidade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes analitos para as áreas: Bioquímica - Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina total, Bilirrubina direta, Cálcio total, Cálcio iônico, Cloretos, Colesterol total, Creatinina, Desidrogenase láctica (DLH), Ferro, Ferritina, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama Glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Proteína C reativa (PCR), Sódio, TGO (AST), TGP (ALT), Triglicerídeos e Ureia; marcadores Cardíacos - CK Total, hemoglobina Glicosilada - Sangue específico para controle externo de hemoglobina glicosilada (Imunoturbidimetria); microbiologia - Imagens virtuais para Bacterioscopia: GRAM; Sífilis/VDRL (látex/floculação); HIV, HCV, HBSAg, Beta HCG (imunocromatografia); Parasitologia - Imagens virtuais ou amostras para a identificação de protozoários e helmintos intestinais e pesquisa de Sangue oculto (imunocromatografia); Urinálise – Provas bioquímicas em tiras de urina e Pesquisa de Elementos Anormais em Sedimento; Sangue específico para controle externo de Hemograma e VHS; coagulação - Tempo e atividade protrombínica (TAP) e Tempo de tromboplastina parcial (PTT), Covid-19 (Antígeno - Imunocromatografia), Dengue NS1 e Dengue IgG e IgM (Imunocromatografia), Proteína C Reativa e Fator Reumatoide (Latex e Turbidimetria), Imunohematologia: Grupo Sanguíneo e Fator Rh e Marcadores Cardíacos -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CK-MB (Cinético) e Troponina (Imunocromatografia). Educação Continuada, bem como as respectivas instruções para execução dos ensaios.

**11.1** – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Mensalmente, até o dia **10 (dez) de cada mês**. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos itens em prazo distintos daqueles previstos no edital. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados da compra durante a vigência do contrato.

**11.1.2** - O prazo de entrega será de acordo com o local indicado na NAF. Os custos de transporte e entrega, estarão a cargo do fornecedor. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio e deverá ser entregue de segunda a sexta de 08h00min às 16h00min.

**11.1.3** - Os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos insumos em mal estado de conservação e embalagem. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contado a partir da solicitação.

**11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no projeto básico e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 11 de Março de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital  
por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.03.11 11:33:23  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

  
ÉRICA CRISTINA BÉLCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

**GESTORA DO CONTRATO**

  
MATEUS DE MELO FERNANDES

CPF: 075.702.846-23

**FISCAL DO CONTRATO**

FRANCISCO EDISON PACIFICI

GUIMARAES:60769645704

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
EDISON PACIFICI GUIMARAES:60769645704  
Dados: 2025.03.12 09:15:05 -03'00'

**PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ**

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Repres. Legal: **Francisco Edison Pacifici Guimarães**


CPF: 607.696.457-04

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

  
346 714 366 89

2)

CPF:

  
140.923.766-42